

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

## MINUTA DO EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 006/2020</b>		<b>Data de Abertura: 04/02/2020 às 14:00</b> no sítio: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto:</b>			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS</b>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 10.560.679,42</b> (dez milhões quinhentos e sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/ Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Pregoeiro Municipal, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **Data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**Dia: 04 de fevereiro de 2020 HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1. SEÇÃO I – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **Empresa Para Produção De Eventos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com o objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.560.679,42 (dez milhões quinhentos e sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, anual.

### **3. SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.
- 3.2. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto resalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

nº 123, de 2006.

- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.7. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.8. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.12. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.13. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

#### 3.16. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 3.16.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.16.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.16.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.16.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;
- 3.16.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº8.429/92;

#### 3.17. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- 3.17.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processolicitatório.

#### 3.18. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

#### 3.19. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

#### 3.20. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

#### 3.21. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

#### 3.22. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4. **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

### 4.1. Não há vistoria

## 5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição técnica do objeto, contendo as especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 3 (três) minutos.*
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.15. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.16. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
  - 7.16.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.17. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
  - 7.17.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 7.18. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.32.1 no país;
  - 7.32.2 por empresas brasileiras;
  - 7.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-;
- 8.8. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (Cinco) dias úteis contados da solicitação.*
  - 8.8.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
  - 8.8.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
  - 8.8.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
  - 8.8.4. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
    - 8.8.4.1. *contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;*
- 8.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.11. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - 8.13.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração; e
  - 8.13.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 8.14. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.18.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
  - 8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 8.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.26. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão encaminhar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos a proposta ajustada, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  - 8.8.27. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
  - 8.8.28. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
  - 8.8.29. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
  - 8.8.30. Todos os participantes *independente de colocação* deverão encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via e-mail: [saomiguel.cpl.eletronico@hotmail.com](mailto:saomiguel.cpl.eletronico@hotmail.com), as seguintes documentações:
    - 8.8.30.1. Proposta de Preço contendo as informações;
    - 8.8.30.2. Razão Social da empresa;
    - 8.8.30.3. CNPJ (número);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 8.8.30.4. Número do Fone;
- 8.8.30.5. Endereço comercial;
- 8.8.30.6. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 8.8.30.7. Preço unitário e total e por extenso;
- 8.8.30.8. Moeda;
- 8.8.30.9. Prazo de entrega;
- 8.8.30.10. Prazo de validade da proposta;
- 8.8.30.11. Prazo de Garantia;
- 8.8.30.12. Nome e endereço do fabricante;
- 8.8.31. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 8.8.32. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 8.8.33. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 8.8.34. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 8.8.35. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 8.8.36. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade.
- 8.8.37. Declaração de adimplência com a Secretaria na qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, até às 12 horas, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;

## 9. SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação das **licitantes** será verificada por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº8.666/93;

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.1.3. Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### **MINUTA DO EDITAL**

- 9.1.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.1.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:**

- 9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.1.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 9.1.4.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.4.8. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- 9.1.4.9. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- 9.1.4.10. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));
- 9.1.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93**

- 9.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.5.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação, só será aceito declaração emitidas por prefeituras e secretarias desde que comprove através de nota de empenho e ou nota fiscal assinada pelo fiscal do contrato da Contratante.
- 9.1.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.5.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.1.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 9.1.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; ePassivo Circulante

- 9.1.5.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de .....(.....) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.1.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.1.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [Saomiquel.cpl.eletronico@hotmail.com](mailto:Saomiquel.cpl.eletronico@hotmail.com), no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 9.1.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.1.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.1.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 9.1.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.14. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante as cláusulas (9.1.1.1; 9.1.1.2; 9.1.1.3; 9.5.2; 9.1.4.2; 9.1.4.4; 9.1.4.7; 9.1.4.8; 9.1.4.9 e 9.1.4.10) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 9.1.17. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.1.18. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.1.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.1.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.1.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.22.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 9.1.22.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 9.1.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.1.24. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.1.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## 9.2. SEÇÃO XI – DO RECURSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 9.2.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 9.2.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoieiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.2.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.2.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.2.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 9.2.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 9.2.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9.3. SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
  - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
  - 15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

### 9.4. SEÇÃO XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.4.1. A Prefeitura Municipal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.4.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 9.4.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema.
- 9.4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Portal de Compras Públicas – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.4.7. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 9.4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 9.4.8.1. A Prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 9.4.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4.10. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.11. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 9.4.12. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.
- 9.4.13. É facultado a Prefeitura, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.4.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.4.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 9.4.16. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 9.4.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de correntes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.4.18. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.4.19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4.20. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4.21. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4.22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.4.22.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.4.22.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.4.23. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.4.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.4.24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.4.24.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 9.4.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.4.26.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.4.26.2. A pedido do fornecedor.
- 9.4.27. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 9.4.28. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 9.5. SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.5.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 9.5.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 9.6. SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- 9.6.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.6.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 9.6.1.2. Apresentar documento falso;
  - 9.6.1.3. Fizer declaração falsa;
  - 9.6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.6.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 9.6.1.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 9.6.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 9.6.1.8. Não manter proposta;
  - 9.6.1.9. Não entregar amostra.
- 9.6.2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

### 9.7. SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.7.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 24 horas, antes da abertura da sessão.
- 9.7.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 9.7.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 9.8. SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.8.1. A Prefeitura Municipal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 9.8.1.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.
- 9.8.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 9.8.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 9.8.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 9.8.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 9.8.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.8.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.8.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 9.8.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 9.9. SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

9.9.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 9.9.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.9.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
- 9.9.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 9.10. SEÇÃO XIX – DO FORO

9.10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São Miguel do Guamá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Miguel do Guamá (PA), 21 de janeiro de 2020.

Marco Aurélio Rezende da Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

## MINUTA DO EDITAL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	<b>ARQUIBANCADA :</b> <i>Especificação : Serviço de locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm de altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensados e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechado lateral e fundo de compensado.</i>	<b>Metro Quadrado</b>	<b>4.000,00</b>
2	<b>TENDA MÉDIA 06M X 06M:</b> <i>Especificação : Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de apoio através de cabos de aço</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
3	<b>TENDA PEQUENA 04M X 04M:</b> <i>Especificação : Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de apoio através de cabos de aço</i>	<b>Dia</b>	<b>20,00</b>
4	<b>CARRETA PALCO :</b>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

## MINUTA DO EDITAL

	<i>Especificação : Serviço de locação de uma carreta palco medindo 12m de frente por 6m profundidade e 1mx60cm de altura , piso em estrutura metálica e compensado de 20mm , revestido de carpete , teto em estrutura metálica e cobertura de lona , guarda corpo lateral , camarim de 2.200m de largura por 2.40cm de comprimento c/ar condicionado , piso em madeira emborrachada.Com as despesas de cavalete por conta da contratada.</i>		
5	<b>BANHEIRO QUÍMICO- INDIVIDUAL:</b> <i>Especificação : Serviço de locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa desejo, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral</i>	Dia	1.000,00
6	<b>CERCA DISCIPLINADORA:</b> <i>Especificação : Serviço de locação de cerca disciplinadora de estrutura metálica medindo 2m de largura por 1 m de altura cada módulo</i>	Metro Quadrado	4.000,00
7	<b>TAPUME EM COMPENSADO.</b> <i>Especificação : Será em chapa de aço ondulado, pintado com tinta anti ferruginosa, sendo a altura de 2,45m, fixado em estrutura tubular metálica com contraventamentos tubulares, e piquetes.</i>	Metro Quadrado	4.000,00
8	<b>PALCO MÉDIO 12M X 09M:</b> <i>Especificação : Em estrutura de alumínio, pé direito de 7,00m, montado sobre piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 55g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto termico no ambiente, com 01 (um) camarim de 3x3 climatizado</i>	Dia	30,00
9	<b>PALCO GRANDE 18M X 14M:</b> <i>Especificação : Em estrutura de alumínio, pé direito de 9,00m, montado sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinilica tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto termico no ambiente, com 02 (dois) camarins de 3x3 climatizado</i>	Dia	30,00
10	<b>PÓRTICO- GRANDE PORTE:</b> <i>Especificação : SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ESTRUTURA METALICA, MEDIDO 8 M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA CADA LADO, COM 1 TRAVE DE 10 M DE COMPRIMENTO, SENDO FECHADO POR COMPENSADO DO CHÃO ATE 2M20CM DE ALTURA CADA TORRE.</i>	Dia	30,00
11	<b>CAMAROTE-</b>	Unidade	30,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

	<i>Especificação : Serviço de locação e montagem e desmontagem de camarote em estrutura metálica, medindo 3mx3m, piso de chapa dobrada e compensado pintado na cor preta, guarda corpo de 1m20cm altura, dividido por tubos com espaços de 30cm, divisória em lona ou compensado, coberta em estilo tenda em lona, com escada de acesso.</i>		
<b>12</b>	<b>SEGURANÇA (INDIVIDUAL)</b> <i>Especificação : Serviço de contratação de pessoal (individual) para a segurança de eventos, devidamente uniformizados</i>	<b>Unidade</b>	<b>2.000,00</b>
<b>13</b>	<b>CARRO SOM DE PEQUENO PORTE-</b> <i>Especificação : Com caixa de som contendo 01 autofalante de 12", 01 corneta de médio, 01 st de 300 ou similar para frente, fundo e laterais, com mesa de 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de conservação. Com alimentação e combustível por conta do contratado</i>	<b>Hora</b>	<b>1.000,00</b>
<b>14</b>	<b>CARRETINHA GRANDE PORTE</b> <i>Especificação : Com sistema sonoro 8 sub grave, 8 line força e cabiamento de alimentação e sinal de áudio totalmente equipado para tocar CD e notebook ou similares, tudo em perfeito estado de conservação e com 2 microfones sem fio. Assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado o valor da diária.</i>	<b>Hora</b>	<b>1.000,00</b>
<b>15</b>	<b>CARRETINHA MÉDIO PORTE:</b> <i>Especificação : Com sistema sonoro 4x4 ou seja, 4 sub, 4 line com força e cabiamento para alimentação, assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado o valor da diária</i>	<b>Hora</b>	<b>1.000,00</b>
<b>16</b>	<b>TRIO ELETRICO MÉDIO PORTE</b> <i>Especificação : Caminhão truco, carroceria em estrutura metálica, forma de trio com grupo gerador de 150KVA. Sonorização frente e fundo L.R com 8 sub graves, 8 médio graves, equipamentos de 16 auto-falantes de 12", 400 wts, 8 cornetas médio auto de 100 wts laterais L.R. com 8 sub graves 8 médio auto de 12", 400wts, 8 cornetas médio auto de 100wts, com mesa digital 32 canais ou mais, com som de palco 4 monitores de voz, 8 canais de fone de ouvidos, 2 monitores duplo para bateria e percussão, kit de microfone shure ou similar para bateria, percussão e sopro, dois ou mais microfones de voz, 12 pedestais, 12 garras para microfone, iluminação de no mínimo 16 refletores PA, led de 02 a 08 wats, com piso de estrutura todo emborrachado</i>	<b>Dia</b>	<b>10,00</b>
<b>17</b>	<b>SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE)</b> <i>Especificação : Serviço de locação de PA sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potencia, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de</i>	<b>Dia</b>	<b>20,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

	<i>microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfones para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ</i>		
18	<b>SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE)</b> <i>Especificação : Serviço de locação de PA sistema line-8 caixas p/ara cima line, andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 5m de altura LR, 8 sub graves, sendo 4 LR, 2 rack de potencia, com cabeamento para alimentação das forças, 1 mesa digital 32 canais, som de palco, 4 monitores de voz, 10 microfones c/ cabo e pedestais e 2 microfones s/ fio. Com opção de DJ</i>	Dia	20,00
19	<b>APARELHAGEM (GRANDE PORTE)</b> <i>Especificação : 16 Canais sub graves, 16 caixas line, com força e cabiamento de alimentação e sinal, tenda de 8m x 8m para comando de DJ e iluminação de ponta, ou seja, grande porte, tela de ted p 10 ou p 7. Assim com hospedagem, alimentação, combustível por conta do contratado o valor da diária</i>	Dia	30,00
20	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)</b> <i>Especificação : Serviço de locação de 4 varas de refletores PA 64 com 32 refletores em cada vara, 8 moving hed, 32 refletores de led, 2 mini blut com 6 lampadas cada, 1 mesa de iluminação pilot DMX, 2 rack de potência, cabeamento de alimentação e a maquinas de fumaça</i>	Dia	30,00
21	<b>GERADOR MÓVEL</b> <i>Especificação : Com capacidade minima de 150 KVA, trifasico, tensão 220/110v, 60Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 32db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexiveis (95mmx4x25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia de grupo gerador, incluindo custo montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) hatse de cobre de 03 metros de comprimento com cordoalha de cobre nº 16 mm2 no minimo com 05 (cinco) metros com conectores</i>	Dia	30,00
22	<b>LOCAÇÃO TELÃO DE LED P07</b> <i>Especificação : 01 PAINEL DE 3X2M EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO (10MM), OUTDOOR E INDOR, COM DIMENSÕES 240X400MM, COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMINIO, CABOS E ACESSORIOS , COMPUTADOR COM SISTEMA DE PROTEÇÃO</i>	Dia	30,00
23	<b>SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO TIPO 3:</b> <i>Especificação : FOGOS OUTDOR, TORTAS DE PISTOLAS 12 TIROS, MORTEIROS COLORIDOS, CASCATAS, ROJOES, FOGUETES, TEMPO DE DURAÇÃO DE QUEIMA 05 MINUTOS</i>	Dia	10,00
24	<b>FOGOS OUTDOOR, TORTAS DE PISTOLAS 12 TIROS I</b>	Unidade	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

	<i>Especificação : rojões e foguetes, tempo de duração de queima: 02 minutos.</i>		
<b>25</b>	<b>CAMARIM MED 4 X 4M</b> <i>Especificação : climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
<b>26</b>	<b>PALANQUE MED. 6 X 4M</b> <i>Especificação : Com montagem e desmontagem em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos.· Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.· As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.· Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3 mm.</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
<b>27</b>	<b>PALCO MED. 8M X 6M</b> <i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. ·Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m<sup>2</sup> e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. · As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com Espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
<b>28</b>	<b>RAMPA.</b> <i>Especificação : em estrutura metálica, nas dimensões de 7,00m x 3,00m de largura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta, para acesso à palcos até 1,30m de altura.</i>	<b>Dia</b>	<b>20,00</b>
<b>29</b>	<b>TORRE PARA SONORIZAÇÃO I</b>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

	<i>Especificação : tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus - Q30 em Alumínio.</i>		
<b>30</b>	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM:</b> <i>Especificação : 90 Lâmpadas par 64; 24 Par led de 3w; 08 Mini brutes; 08 moving heads spot 575w; 01 Máquina de fumaça; 16 Set light 1000w; 02 Canhões seguidores; 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 04 universos; 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw; - boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
<b>31</b>	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE</b> <i>Especificação : COM: 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter; 02 Processadores digitais; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 16 Caixas de alta frequência LineArray com 2x12 + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência LineArray com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 08 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 04 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfones; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 Kit de bateria acústica completo; 08 Praticáveis 2,0x1,0m; 01 Amplificador de teclado (tipo combo); - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</i>	<b>Dia</b>	<b>30,00</b>
<b>32</b>	<b>BANDA NACIONAL 1</b>	<b>Unidade</b>	<b>1,00</b>
<b>33</b>	<b>PASSARELA.;</b> <i>Especificação : Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval ente derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor preta.</i>	<b>Unidade</b>	<b>30,00</b>
<b>34</b>	<b>PRATICÁVEIS PARA SEGURANÇA E FILMAGEM.</b> <i>Especificação : Com montagem e desmontagem em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval ante derrapante, pintado com tinta PVA na cor preta.</i>	<b>Unidade</b>	<b>20,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ**End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

## MINUTA DO EDITAL

	<i>revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor preta, para subwoofer.</i>		
35	<b>TAPUME METÁLICO.</b> <i>Especificação : em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço</i>	<b>Metro Quadrado</b>	<b>6.000,00</b>
36	<b>SKY PAPER: MÁQUINA DE PAPEL</b> <i>Especificação : CH 04 Lançador de Serpentina 12 Gerb para Cascata in Door, 02 SKY Rose.</i>	<b>Dia</b>	<b>20,00</b>
37	<b>CAIXA ISOTÉRMICA 160 LITROS</b> <i>Especificação : Gabinete externo e interno manufaturado em isopor</i>	<b>Unidade</b>	<b>200,00</b>
38	<b>TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M</b> <i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</i>	<b>Metro Quadrado</b>	<b>4.000,00</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador					
Item	Descrição específica	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participantes					
Item	Descrição específica	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### **MINUTA DO EDITAL**

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de São Miguel do Guamá, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, considerando o crescimento da demanda nos serviços de ações culturais e sociais nos diversos bairros e distritos do município em face da aplicação das políticas públicas de cultura, com objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural e social, primando pela formação de espectadores para áreas da Música, do Teatro, das Artes Plásticas, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, do Cinema e da Literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pelas comunidades como: Carnaval, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Romarias e quermesses de igrejas católicas, apoio a eventos evangélicos, desfiles municipais da semana da pátria, festival de verão, festejo junino, festejo do dia da Raça e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da cidade, e de sua realização como: Concerto de Natal, Réveillon, entre outros.

2.2. Assim, o presente Termo tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização para eventos artísticos culturais; para a contratação de empresa do ramo de Estrutura, para eventos artísticos culturais; para a contratação de empresa do ramo de Show Pirotécnico para eventos artísticos culturais.

2.3. A doção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo dos serviços adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para realizar serviços de mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade pelos serviços prestados resultariam na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### **MINUTA DO EDITAL**

Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos serviços ora licitados

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) momento da solicitação, em remessa (Única ou Parcelada), no seguinte endereço: de acordo com a necessidade e local do evento. .

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses .

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <<CAMPO NÃO PREENCHIDO>>>> .

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. será permitida a subcontratação

7.1.1. (Em caso de permissão de subcontratação, digite as condições. Se não for esta a opção, delete este subitem).

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### **MINUTA DO EDITAL**

obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela

nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas

e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração

à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até(30)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

</br>

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice <<CAMPO NÃO PREENCHIDO>> exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. O adjudicatário, no prazo de **XXXXXXXXXXXX** dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a : **XXXXXXXXXX**, do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.3.2- Seguro-garantia;

12.3.3- Fiança bancária.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data em que for notificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

12.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10 % (DEZ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (QUINZE) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

São Miguel do Guamá, 09 de janeiro de 2020

**Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

**Paulo Lira**

**Antônio Leocádio dos Santos**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

MINUTA DO EDITAL

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ, POR, OUTRO LADO  
A CONTRATADA \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
EM GERAL.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processos administrativos nº 20200901-6 (Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2020 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto **Empresa Para Produção De Eventos**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO**

- 2.1. O valor estimado do contrato corresponde à R\$ 0,00 (reais)
- 2.2. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregue.
- 2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do bo;
- 2.4. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 2.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos serviços, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

2.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, de acordo com Anexo do Edital do **Pregão**. A execução contratual terá início a partir da aprovação do Cronograma de Atividades.

4.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição de serviço rejeitado ou realizado fora das especificações, ou ainda em casos emergenciais (proliferações repentinas) é de 48 horas, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

4.3. Além de cumprir o Cronograma de Atividades descrito nesta Cláusula, a CONTRATADA deve obedecer às Normas e às Especificações Técnicas estabelecidas no Anexo do Edital do **Pregão**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos simultaneamente os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do Serviço ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

fim.

## 8. CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos insumos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração do Tribunal ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2020, constante do processo 20200901-6.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 12.1. ACONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao trimestre anterior.
- 12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento da CONTRATADA como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando da ocorrência de eventuais prorrogações contratuais.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.5. ACONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.7. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL – nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 13.1.2. fraudar a execução do contrato;
  - 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 13.1.5. fizer declaração falsa.
- 13.2. Para os fins, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4” e “6”, e nas tabelas 1e2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 13.3.1. advertência;
  - 13.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
  - 13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5. No caso do cometimento das infrações elencadas no item 5 acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 13.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

**MINUTA DO EDITAL**

Foro da cidade de São Miguel do Guamá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas de forma digital pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Miguel do Guamá - PA, em [data].

**[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**  
Procurador/cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

MINUTA DO EDITAL

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 000/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA**, de CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, ente federativo com sede na xxxxxxxxxxxx – Pará, CEP: 68.660.000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000 - SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 00.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 00.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata visa em EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade

**3. VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

### MINUTA DO EDITAL

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

End. Rodovia BR 010, bairro: Industrial s/nº, CEP 68660-000 – São Miguel do Guamá/PA  
Processo Administrativo nº 20200901-6

MINUTA DO EDITAL

*5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Miguel do Guamá (PA), 00 de xxxx de 2020

Prefeito Municipal  
Contratante

xxxxxxxxx  
Contratada